

São Paulo – SP, 19 de maio de 2023.

Ao

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal
São Paulo/SP

BANCO DO BRASIL S.A.

SAUN - Quadra 5 - Lote B – Ed. Banco do Brasil - 3º andar
CEP: 70040-912 – Brasília/DF

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Agente Fiduciário”)

Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401
CEP 04534-002 São Paulo/SP

Ref.: *Comunicação de Resgate Antecipado das Debêntures oriundas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.”*

Prezados(as) Senhores(as),

Fazemos referência ao *Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A* (conforme alterada, “Escritura de Emissão”), celebrada em 04 de março de 2020 entre a **VIDROPORTO S.A.** (“Emissora”) e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), representante dos debenturistas (“Debenturistas”), no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora, em série única, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures”) nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Emissão”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

a) a Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de abril de 2023 (“AGD”) autorizou a Emissora a realizar o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, sem a incidência do Prêmio de Resgate previsto no item (iii) da Cláusula 5.2.1.3 da Escritura de Emissão;

b) a Emissora está negociando uma nova captação de recursos que serão utilizados para o resgate das Debêntures, sendo que tal nova captação será liquidada até o final do mês de maio de 2023 (“Data de Liquidação Nova Operação”), e necessita de flexibilidade para estabelecer a data em que o Resgate Antecipado Facultativo.

1. Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora vem, por meio da presente Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo, (i) comunicar a realização do Resgate Antecipado Facultativas das Debêntures, e (ii) solicitar o consentimento dos Debenturistas para que o referido Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures ocorra na Data de Liquidação Nova Operação, ainda que não seja observado o prazo de comunicação do Resgate Antecipado Facultativo previsto na Cláusula 5.2.1.1 da Escritura de Emissão (a saber, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência à data do efetivo resgate).

2. Preço de Resgate Antecipado Facultativo. Tendo em vista que os Debenturistas reunidos na AGD deliberaram por renunciar ao direito de exigir um prêmio de resgate em razão do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado mediante o pagamento aos Debenturistas do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração na Data de Liquidação Nova Operação.

3. Definições. Exceto se definidos de forma distinta neste instrumento, todos os termos ou expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão os mesmos significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

4. Esta carta é parte integrante dos Documentos da Operação e reger-se-á por e será interpretada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil

Certos de vossa compreensão, a Emissora coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VIDROPORTO S.A.

[Seguem Páginas de Assinatura]

(Página de Assinaturas da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures oriundas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

VIDROPORTO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Ciente e de acordo:

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: